

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Processo nº 0901447088

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, POR MEIO DA SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR, E O BANCO CENTRAL DO BRASIL, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E DO DEPARTAMENTO DE PREVENÇÃO A ILÍCITOS FINANCEIROS E DE ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE INFORMAÇÕES DO SISTEMA FINANCEIRO (DECIC).

O **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 00.394.494/0001-36, representado neste ato por meio da **SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR**, representada neste ato por sua Secretária, JULIANA PEREIRA DA SILVA, e o **BANCO CENTRAL DO BRASIL**, Autarquia Federal instituída pela Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, representado neste ato por meio da **DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO**, representada por seu Diretor, ANTHERO DE MORAES MEIRELLES, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação**, que se regerá, no que couber, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, pela Instrução Normativa STN nº 1, de 15 de janeiro de 1997, pela Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A vigência do Acordo de Cooperação Técnica celebrado em 14 de julho de 2010 fica prorrogada por mais 60 (sessenta) meses, podendo ser alterado, de comum acordo entre os partícipes, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – A publicação deste Termo Aditivo será efetuada, em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, correndo à conta do Ministério da Justiça a respectiva despesa, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais cláusulas do Acordo de Cooperação Técnica.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e validade, para publicação e execução.

Brasília - DF, 16 de julho de 2012.



JULIANA PEREIRA DA SILVA
Secretária Nacional do Consumidor



ANTHERO DE MORAES MEIRELLES
Diretor de Fiscalização do BCB